



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 21/SAP/2025

Corumbiara-RO, 06 de junho de 2025.

Exmo. Senhor;
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Corumbiara-RO

Assunto: Projeto de Lei nº 032/2025

Prezado Senhor;

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 277.950,67 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta inteiros e sessenta e sete centésimos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno dessa Casa de Lei.

Atenciosamente,

Elaborado por Josiney Juchnieviski de Oliveira

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 06/06/2025 às 12:22, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **330586** e o código verificador **F94992CE**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	06/06/2025 11:30

Referência: [Processo nº 15-43/2025](#).

Docto ID: 330586 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação dessa conceituada Casa de Leis, o Projeto de Lei que QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 277.950,67 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

O Projeto tem como objetivo a devolução do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 841287/2016/MS/Caixa - cujo objeto foi a construção de unidade especializada em saúde.

Justifica-se que, conforme ofício nº 48/2023 em anexo e resposta da Caixa Econômica, decidiu-se em suprimir os serviços:

a) A subestação presente no processo de Construção do Pronto Socorro encontrava-se inadequada à demanda provisionada para a edificação futura, bem como não apresentava conformidade com as atuais diretrizes estabelecidas pela ENERGISA. Informamos que a mesma foi redimensionada e devidamente aprovada junto ao órgão, portanto a CONTRATADA considerou a não execução deste serviço (transformador e acessórios). Todavia, foi prevista a infraestrutura necessária para alimentação do Quadro Geral através da rede elétrica existente;

b) O reservatório dimensionado para a obra não era suficiente para atendimento à edificação futura, conforme planejamento municipal, em função disto o Reservatório assim como o sistema de hidrantes foram redimensionados à nova realidade, portanto a CONTRATADA considerou a não execução do hidrante, ligação de bomba de hidrante, reservatório e base de reservatório. Todavia deverão foram previstos os serviços de interligação da rede hidráulica (água fria) ao reservatório existente no local.

c) Em função da nova estrutura hospitalar a ser implantada na área em questão informamos que foi necessário redimensionar os sistemas de Alarme de Incêndio, SPDA e Rede de Gases Medicinais, considerando as normas e diretrizes vigentes. A CONTRATADA considerou a não execução de tais serviços. E dada a dificuldade de liberação de recursos do ministério da saúde, onde, para que a obra avançasse, necessitou inclusive do município aportar recursos próprios para garantir a boa execução da obra conforme a Lei Ordinária n.º 1365, de 1 de fevereiro de 2023, que posterior foi ressarcido, a administração municipal decidiu-se executar os itens suprimidos com recursos próprios, com exceção da rede de gases, que devido a mudança de legislação e o tempo transcorrido, a realidade não condiz com projeto, sendo de consenso do engenheiro fiscal da CAIXA, que veio receber a obra, a utilização de gás medicinal em botijas, pois atende as necessidades da saúde de Corumbiara no momento.

Quanto à solicitação de regime de urgência, se justifica no fato da necessidade de executarmos o Plano de Trabalho o mais rápido possível, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos, podendo gerar atraso caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 38, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara RO, 06 de junho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 06/06/2025 às 12:22, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **330590** e o código verificador **6B2D334A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	06/06/2025 11:31

Referência: [Processo nº 15-43/2025](#).

Docto ID: 330590 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI Nº 032/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 277.950,67 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

07 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020007 Saúde para Todos

103020007.1.2660000 RESTITUIÇÃO CONTRATO DE REPASSE 841287/2016/MS/CAIXA

3.3.20.41.00 Contribuições - RC..... R\$ 277.950,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 277.950,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 277.950,87 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), provenientes do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº. 841287/2016/MS/Caixa, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara-RO.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 06 de junho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 06/06/2025 às 12:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **330567** e o código verificador **16DE7368**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	06/06/2025 11:30

Referência: [Processo nº 15-43/2025](#).

Docto ID: 330567 v1